



Estado de Santa Catarina
Município de
Santa Terezinha do Progresso

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

OBJETO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO, FIRMADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2020

VENCEDORES: RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA

VALOR TOTAL R\$: 5.426,00(CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)



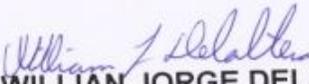
TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório na Modalidade que se enquadrar, nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários, com o seguinte objetivo e descrição dos materiais a serem adquiridos.

OBJETO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO, FIRMADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 10 de março de 2020


WILLIAN JORGE DELALIBERA
Resp. pela Secretaria



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC

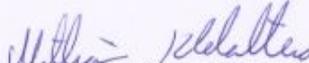
SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO:

As descrições são conforme descritas em anexo:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	8,00	Und		CAMISA POLO PADRÃO - PM SC	40,00	320,00
2	4,00	Und		CINTO PMSC CAQUI	25,00	100,00
3	7,00	Und		DIVISAS FUNCIONAL PADRÃO PM SC	15,00	105,00
4	8,00	Und		MEIA CANO ALTO PRETA FELINE	31,00	248,00
5	8,00	Und		CAMISETA BRANCA DRY PADRÃO PM SC	36,00	288,00
6	4,00	Und		PALMILHA ANTI-IMPACTO FELINE	31,00	124,00
7	3,00	Und		BONE OPERACIONAL PADRÃO PM SC	40,00	120,00
8	4,00	Und		CALÇA OPERACIONAL MASCULINA PADRÃO PM SC	108,00	432,00
9	4,00	Und		CAMISA OPERACIONAL M/L MASCULINA PADRÃO PM SC	112,00	448,00
10	2,00	Und		LANTERNA NITCORE P12 TÁTICA COM MEMORIZAÇÃO DE ESTROBO 1000 LUMENS, SOS E FLASH SINALIZAÇÃO	450,00	900,00
11	1,00	Und		BATERIA DE LITIO 18650 NITCORE NI 1823 COM 2300 MAH	63,00	63,00
12	4,00	Und		BOTA GUARTELA MONTANA DRY	450,00	1800,00
13	2,00	Und		SUPOERTE PARA CAMERA	75,00	150,00
14	4,00	Und		TORNIQUETE APH TÁTICO	72,00	288,00
15	1,00	Und		ADAPTADOR DE LANTERNA PARA ARMA LONGA	40,00	40,00
					Total	5.426,00

Santa Terezinha do Progresso - SC, 10 de março de 2020.


WILLIAN JORGE DELALIBERA
Resp. pela Secretaria



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade da compra de fardamentos para os policiais militares que atuam em nosso Município, e levando-se em consideração que os mesmos que estão em uso, encontram-se bastante desgastados, devido ao tempo de uso, faz-se necessário a aquisição de novas peças para que seja suprida esta necessidade. Considerando que a escala de serviço utilizada no Município é de 24 horas de serviço corrido, com isso há necessidade de utilização de fardamentos, coturno e equipamentos que proporcionam maior conforto ao Policial Militar, conseqüentemente haverá melhora no atendimento e segurança dos policiais militares em relação a si mesmos e a população.

Considerando que os fardamentos e equipamentos orçados são de qualidade, que a empresa com orçamento de menor valor é conhecida por fornecer materiais de qualidade, os quais já foram adquiridos pela Polícia Militar de Santa Terezinha do Progresso - SC, em outra oportunidade, satisfazendo a necessidade.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 10 de março de 2020.


WILLIAN JORGE DELALIBERA
Resp. pela Secretaria



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

**Ao Setor de Licitações
Santa Terezinha do Progresso - SC**

Determino e autorizo a realização do Processo Licitatório, ordenando o órgão competente a exarcação dos documentos necessários, cumpridas as formalidades legais, para atender a demanda existente nesta secretaria.

A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO, FIRMADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL

Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de março de 2020.


**DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO, FIRMADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL

1.2. TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	8,00	Und		CAMISA POLO PADRÃO - PM SC	40,00	320,00
2	4,00	Und		CINTO PMSC CAQUI	25,00	100,00
3	7,00	Und		DIVISAS FUNCIONAL PADRÃO PM SC	15,00	105,00
4	8,00	Und		MEIA CANO ALTO PRETA FELINE	31,00	248,00
5	8,00	Und		CAMISETA BRANCA DRY PADRÃO PM SC	36,00	288,00
6	4,00	Und		PALMILHA ANTI-IMPACTO FELINE	31,00	124,00
7	3,00	Und		BONE OPERACIONAL PADRÃO PM SC	40,00	120,00
8	4,00	Und		CALÇA OPERACIONAL MASCULINA PADRÃO PM SC	108,00	432,00
9	4,00	Und		CAMISA OPERACIONAL	112,00	448,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



			M/L MASCULINA PADRÃO PM SC		
10	2,00	Und	LANTERNA NITECORE P12 TÁTICA COM MEMORIZAÇÃO DE ESTROBO 1000 LUMENS, SOS E FLASH SINALIZAÇÃO	450,00	900,00
11	1,00	Und	BATERIA DE LÍTIO 18650 NITECORE NI 1823 COM 2300 MAH	63,00	63,00
12	4,00	Und	BOTA GUARTELA MONTANA DRY	450,00	1800,00
13	2,00	Und	SUPOERTE PARA CAMERA	75,00	150,00
14	4,00	Und	TORNIQUETE APH TÁTICO	72,00	288,00
15	1,00	Und	ADAPTADOR DE LANTERNA PARA ARMA LONGA	40,00	40,00
Total					5.426,00

2. JUSTIFICATIVA: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO, FIRMADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Tendo em vista a necessidade da compra de fardamentos para os policiais militares que atuam em nosso Município, e levando-se em consideração que os mesmos que estão em uso, encontram-se bastante desgastados, devido ao tempo de uso, faz-se necessário a aquisição de novas peças para que seja suprida esta necessidade. Considerando que a escala de serviço utilizada no Município é de 24 horas de serviço corrido, com isso há necessidade de utilização de fardamentos, coturno e equipamentos que proporcionam maior conforto ao Policial Militar, conseqüentemente haverá melhora no atendimento e segurança dos policiais militares em relação a si mesmos e a população.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Considerando que os fardamentos e equipamentos orçados são de qualidade, que a empresa com orçamento de menor valor é conhecida por fornecer materiais de qualidade, os quais já foram adquiridos pela Polícia Militar de Santa Terezinha do Progresso - SC, em outra oportunidade, satisfazendo a necessidade

3. DOS ITENS E ORÇAMENTO

3.1. A proposta de preços não poderá conter preços maiores do que os do orçamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cod. Red: 28

Un. Orç.: 03.01

Proj/Ativ.: 2005

Elemento Desp.: 339000000000

Compl. Elemento: 33903023000000

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Trata-se da aceitação do objeto, recebimento provisório e definitivo;

5.2. Recebimento provisório: se dará quando o responsável da contratante receber o objeto, o servidor do departamento/setor/secretaria fará a conferência e constará sua assinatura neste documento;

6. Recebimento definitivo, em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovado que os termos contratuais foram cumpridos.

7. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O objeto deverá ser prestado conforme solicitado no termo de referência deste Edital, no local indicado pelo Departamento solicitante.

7.2. O pagamento será feito através de depósito bancário, na conta indicada pela contratada, após o recebimento definitivo, do objeto.

7.3. Não será feito pagamento antecipado.

8. LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1. Constará na autorização de fornecimento o local exato para entrega do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A retentora obriga-se fornecer o objeto desta licitação, dentro das normas legais, agindo dentro da ética e probidade necessárias nas contratações públicas.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9.2. A retentora que não cumprir com suas obrigações estará sujeita as penalidades do Edital.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

10.1. O Município obriga-se a cumprir fielmente ao avençado, efetuando o pagamento do objeto.

10.2. Fiscalizar a qualidade do objeto entregue.

10.3. Prestar o apoio necessário e a infraestrutura disponível para que a retentora entregue o objeto no local indicado.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Caso haja alguma inobservância das obrigações assumidas por parte da retentora, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, no contrato e no edital, e ainda, aplicará multa explícita nas cláusulas do edital.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato será feita pelo (a) servidor (a) designada pela Administração, o(a) Sr (a) Willian Jorge Delalibera.

12.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução do contrato ou da ata, dentro das especificações e exigências do edital e avençadas, especialmente no acompanhamento da qualidade do objeto.

15.3. Caso observado pelo fiscal, qualquer inexecução, deverá ser instaurado procedimento administrativo para apuração da culpa, pela retentora, e conseqüente penalização.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 16 de Março de 2020.


DERLI FURTADO
PREFEITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA
9ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR
11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE FRONTEIRA
2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE FRONTEIRA
3º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DE FRONTEIRA
2º GRUPAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DE FRONTEIRA



Ofício nº 003/2020

Santa Terezinha do Progresso, 24 de Fevereiro de 2020

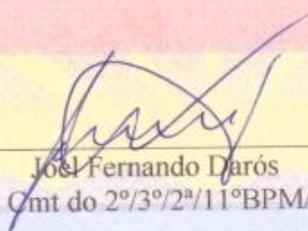
Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho solicitar a compra de Fardamentos e equipamentos a serem utilizados no serviço Policial Militar diário, pelos Policiais Militares lotados no Município de Santa Terezinha do Progresso.

Diante do exposto venho **solicitar empenho e Pagamento**. Sendo que o pagamento poderá ser realizado através de recurso do **Convênio de Transito, firmado entre a Polícia Militar e o Município**.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Joel Fernando Darós
Sd PM Cmt do 2º/3º/2ª/11ºBPM/FRON

Ao Sr.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC



DISPENSA DE LICITAÇÃO
(em razão de pequeno valor)
Fundamentação Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93

ÓRGÃO SOLICITANTE: Policia Militar (Convenio de Trânsito)

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO/OBJETO:

Senhor Prefeito, solicito autorização para compra de Fardamentos e Equipamentos para uso dos Policiais lotados no Grupamento Policial Militar de Santa Terezinha do Progresso.

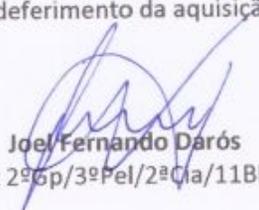
CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO IMEDIATA E DIRETA:

- Considerando a necessidade imediata da compra de Fardamentos, já que os fardamentos em uso estão bastante desgastados devido ao intenso uso.
- Considerando que a escala de serviço utilizada no município é de 24 horas de serviço corrido, com isso há necessidade de utilização de Fardamentos, coturno e equipamentos que proporcionam maior conforto ao Policial Militar, conseqüentemente haverá melhora no atendimento e Segurança dos Policiais Militares em relação a si mesmos e à População.
- Considerando que os Fardamentos e Equipamentos Orçados são de qualidade, que a empresa com orçamento de menor valor é conhecida por fornecer materiais de qualidade, os quais já foram adquiridos pela Policia Militar de Santa Terezinha do Progresso em outra oportunidade, satisfazendo a necessidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha do fornecedor foi efetuada em decorrência da realização de pesquisa de preços, em três empresas, conforme segue orçamentos em anexo e conseqüentemente porque o valor que o Município vai dispende com essa aquisição é inferior ao limite estabelecido no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, opino pelo deferimento da aquisição.

24/02/2020


Joel Fernando Darós
Cmt 2º Op/3º Pel/2ª Cia/11BPM

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

De acordo com as informações apresentadas autorizo a contratação da aquisição dos serviços.

24/02/2020


Derli Furtado
Prefeito Municipal

**LOJA A CASERNA MILITAR**

Razão Social Lenice Frana
CNPJ 10.330.156/0001-94
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255.701.659

Rua República Argentina, 144 – Sala 01 – Centro, Dionisio Cerqueira – SC – Cep 89950-000

Fone 49 3644 1136

E-mail debona001@hotmail.com

ORÇAMENTO

Grupamento policia militar de Santa Terezinha do Progresso

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Calça operacional PMSC	R\$109,00	R\$436,00
4	Bota Guartelá Montana Dry	R\$490,00	R\$1.960,00
4	Camisa operacional m/l PMSC	R\$119,00	R\$476,00
8	Camiseta branca PMSC	R\$40,00	R\$320,00
1	Bateria de Lítio 18650 Nitecore	R\$87,00	R\$87,00
3	Boné Caqui PMSC	R\$55,00	R\$165,00
8	Meia Feline	R\$39,00	R\$312,00
7	Divisa operacional PMSC	R\$17,00	R\$119,00
2	Lanterna Nitecore P12, 1000 Lumens	R\$465,00	R\$930,00
4	Cinto com fivela	R\$31,00	R\$124,00
8	Camisa Polo	R\$48,00	R\$384,00
4	Palmilha	R\$35,00	R\$140,00
2	Suporte Para Camerá PMSC	R\$99,00	R\$198,00
4	Torniquete APH Tático	R\$80,00	R\$320,00
1	Adaptador de Lanterna para Arma Longa	R\$49,00	R\$49,00
	Total;		R\$6.020,00

OBSERVAÇÃO: ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS

Dionisio Cerqueira – SC, 06 de Fevereiro de 2020.

Cilito Chinazzo Debona Junior

GERENTE COMERCIAL

**SPARTACUS MILITAR**

Rua Itaberaba, 1227 - Sagrado Coração - São Miguel Do Oeste -
SC - CEP: 89900-000

RRT COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA
CNPJ: 28.062.335/0001-53 IE: 258941197

(49) 988177077

spartacusmilitar@gmail.com

POLICIA MILITAR DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Validade da proposta
25/01/2020

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
8	FUN012 - CAMISA POLO PADRÃO PMSC		40,00	320,00
4	0000520150280560000 - CINTO PMSC CAQUI		25,00	100,00
7	FUN013 - DIVISAS FUNCIONAL PADRÃO PMSC		15,00	105,00
8	00554 - MEIA CANO ALTO PRETA FELINE		31,00	248,00
8	FUN09 - CAMISETA BRANCA DRY PADRÃO PMSC		36,00	288,00
4	00927 - PALMILHA ANTI-IMPACTO FELINE		31,00	124,00
3	FUN015 - BONE OPERACIONAL PADRÃO PMSC		40,00	120,00
4	FUN08 - CALÇA OPERACIONAL MASCULINA PADRÃO PMSC		108,00	432,00
4	FUN10 - CAMISA OPERACIONAL M/L MASCULINA PADRÃO PMSC		112,00	448,00
2	NCP12 - Lanterna Nitecore P12 Tatica Com Memorizacao De Estrobo 1000 Lumens, Sos E Flash Sinalizacao		450,00	900,00
1	NC1823 - Bateria De Lítio 18650 Nitecore NI1823 Com 2300 Mah		63,00	63,00
4	1127043 - BOTA GUARTELA MONTANA DRY		450,00	1.800,00
2	80164.1 - SUPORTE PARA CAMERA		75,00	150,00
4	TOR01 - TORNIQUETE APH TÁTICO		72,00	288,00
1	ADP001 - ADAPTADOR DE LANTERNA PARA ARMA LONGA		40,00	40,00
			Total	5.426,00
			Valor líquido	5.426,00

28.062.335/0001-53
**RRT COMÉRCIO DE ARTIGOS
MILITARES LTDA**

ntinue na próxima página...

Página 1 de 2

 Rua Itaberaba, 1227 - Sagrado Coração
89900-000 - SMOeste - Santa Catarina



SULVILLE ARTIGOS MILITARES

WILSON ANTÔNIO PEREIRA CALÇADOS – ME

CNPJ 02 522 888/0001-58 - Inscrição Estadual 253.707.757 - Inscrição Municipal 58443

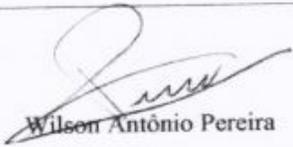
Fabricação de Artigos em Couro, Nylon, Lona, Corvim e outros.
Equipamentos para Policiais e Empresas de Segurança.

Joinville, 10 de Fevereiro de 2020.

Polícia Militar de Santa Catarina em Santa Terezinha do Progresso

A/C: Cmte. Sd. Joel Fernando Darós

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Calça operacional PMSC	R\$110,00	R\$440,00
4	Bota Guartelá Montana Dry	R\$510,00	R\$2.040,00
4	Camisa operacional m/1 PMSC	R\$115,00	R\$460,00
8	Camiseta branca PMSC	R\$42,00	R\$336,00
1	Bateria de Litio 18650 Nitecore	R\$99,00	R\$99,00
3	Boné Caqui PMSC	R\$60,00	R\$180,00
8	Meia Feline	R\$33,00	R\$264,00
7	Divisa operacional PMSC	R\$18,00	R\$126,00
2	Lanterna Nitecore P12, 1000 Lumens	R\$499,00	R\$998,00
4	Cinto com fivela	R\$29,00	R\$116,00
8	Camisa Polo	R\$43,00	R\$344,00
4	Palmilha	R\$36,00	R\$144,00
2	Suporte Para Camerã PMSC	R\$80,00	R\$160,00
4	Torniquete APH Tático	R\$80,00	R\$320,00
1	Adaptador de Lanterna para Arma Longa	R\$49,00	R\$49,00
	Total;		R\$6.076,00


Wilson Antônio Pereira

Loja e Fábrica: Avenida Antônio Ramos Alvim, 625 – Bairro Floresta – CEP 89.211-460

JOINVILLE – SANTA CATARINA – BRASIL

Fones: (48) 3426.0599 – 99974.8783

Fone/WhatsApp: (48) 99943.2181

www.sulvile.com

sulvile@sulvile.com

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA
CNPJ nº 28.062.335/0001-53



FABIANO APARECIDO ROTTOLI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/11/1980, SOLTEIRO, POLICIAL MILITAR, CPF nº 059.124.029-75, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9209242, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SETE DE SETEMBRO, 2050, EDIF ACTUALITE, APTO 501, CENTRO, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89900000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PABLO ALBERTO TORRES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1988, SOLTEIRO, POLICIAL MILITAR, CPF nº 060.452.649-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3100192, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 466, EDIF GETULIO VARGAS, APTO 302, CENTRO, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89900000.

IVANETE ROSIN nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/09/1963, DIVORCIADA, ADMINISTRADORA, CPF nº 525.778.139-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1411344, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FLORIANOPOLIS, 2293, SAO LUIZ, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89900000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR PABLO ALBERTO TORRES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1988, SOLTEIRO, POLICIAL MILITAR, CPF nº 060.452.649-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3100192, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 466, EDIF GETULIO VARGAS, APTO 302, CENTRO, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89900000.

PABLO ALBERTO TORRES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1988, SOLTEIRO, POLICIAL MILITAR, CPF nº 060.452.649-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3100192, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA GETULIO VARGAS, 466, EDIF GETULIO VARGAS, APTO 302, CENTRO, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89900000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205872161, com sede Rua Itaberaba, 1227, Sagrado Coração São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.062.335/0001-53, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ITABERABA, 1219, SAGRADO CORAÇÃO, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89.900-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SAO MIGUEL DO OESTE - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81900000504857

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2019

Arquivamento 20196616280 Protocolo 196616280 de 02/07/2019 NIRE 42205872161

Nome da empresa RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 297597495191644

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadormeb/autenticacao?chave1=VcFtEXdxvXl8Kv2Y6duTU08chave2=Ug8cmwspH_ckQj5CvulRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06045264908--PABLO ALBERTO TORRES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA
CNPJ nº 28.062.335/0001-53

CONSOLIDAÇÃO

1ª – A sociedade gira sob o nome empresa **RRT COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA**, e tem sede e domicílio a Rua Itaberaba, nº 1219, Sagrado Coração, São Miguel do Oeste – SC, Cep 89.900-000.

2ª – O capital social de R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional no ato constitutivo e alterações posteriores, assim fica dividido em 98.000 (Noventa e Oito Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, distribuídos da seguinte forma:

- a) **FABIANO APARECIDO ROTTOLI**, com 44.100 (Quarenta e Quatro Mil e Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 44.100,00 (Quarenta e Quatro Mil e Cem Reais) integralizados.
- b) **IVANETE ROSIN**, com 9.800 (Nove Mil e Oitocentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentas Reais) integralizado.
- c) **PABLO ALBERTO TORRES**, com 44.100 (quarenta e quatro mil e cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 44.100,00 (Quarenta e Quatro Mil e Cem Reais).

3ª – O objeto será a exploração do ramo de:

- a) Comércio varejista de armas e munições, importação e exportação;
- b) Comércio varejista de artigos de pesca, importação e exportação;
- c) Comércio varejista de calçados, importação e exportação;
- d) Comércio varejista de roupas e acessórios, importação e exportação;
- e) Comércio varejista de artigos esportivos, importação e exportação;
- f) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, importação e exportação;
- g) Comércio varejista de artigos de cutelaria, importação e exportação;
- h) Comércio varejista de artigos de peças e acessórios eletrônicos, importação e exportação;
- i) Comércio varejista de equipamentos de informática, importação e exportação;
- j) Comércio varejista de equipamentos de comunicação, importação e exportação;
- k) Comércio varejista de produtos de perfumaria e higiene pessoal, importação e exportação;
- l) Comércio atacadista de equipamentos de segurança pessoal, roupas de segurança pessoal, fardamentos e uniformes, importação e exportação;

4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Junho de 2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade das condições e preço, direito de preferência a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª – A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **IVANETE ROSIN** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Req: 81900000504857

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2019

Arquivamento 20196616280 Protocolo 196616280 de 02/07/2019 NIRE 42205872161

Nome da empresa RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 297597495191644

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

03/07/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdxvX18kV2Y6duTU08&chave2=Jg8cmwshp_ck6j5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06045264908-PABLO ALBERTO TORRES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA
CNPJ nº 28.062.335/0001-53



9ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso.

10ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

11ª – Os sócios poderão efetuar, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

13ª – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

14ª - Fica eleito o foro de São Miguel do Oeste - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SAO MIGUEL DO OESTE - SC, 16 de abril de 2019.

FABIANO APARECIDO ROTTOLI
CPF: 059.124.029-75
P/P: PABLO ALBERTO TORRES
CPF: 060.452.649-08

PABLO ALBERTO TORRES
CPF: 060.452.649-08

IVANETE ROSIN
CPF: 525.778.139-53
P/P: PABLO ALBERTO TORRES
CPF: 060.452.649-08

Req: 81900000504857

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 03/07/2019

Arquivamento 20196616280 Protocolo 196616280 de 02/07/2019 NIRE 42205872161

Nome da empresa RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 297597495191644

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

03/07/2019

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFteXdxvXm8Kv2Y6duTU0&chave2=Ug8cwwsph_-dkGj5Cvu1RA
ASSINANDO DIGITALMENTE POR: 06045264908-PABLO ALBERTO TORRES



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



196616280



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA
PROTOCOLO	196616280 - 02/07/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205872161
CNPJ 28.062.335/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019
SOB N: 20196616280

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06045264908 - PABLO ALBERTO TORRES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/07/2019

Arquivamento 20196616280 Protocolo 196616280 de 02/07/2019 NIRE 42205872161

Nome da empresa RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 297597495191644

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

03/07/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA
CNPJ: 28.062.335/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:55:00 do dia 04/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2020.

Código de controle da certidão: **BDB1.2950.E442.C753**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

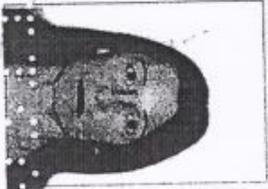
Nome (razão social): RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA

CNPJ/CPF: 28.062.335/0001-53

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140025713062
Data de emissão:	04/03/2020 11:57:46
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	03/05/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		REGISTRO GERAL	1.411.344
 POLÍCIA ORIENTO		DATA DE EXPEDIÇÃO	02/FEV/2017
 PROIBIDO PLASTIFICAR		NOME	IVANETE ROSIN
ASSINATURA DO TITULAR <i>Ivanete Rosin</i>		FILIAÇÃO	ADILDO PEDRO ROSIN JUSTINA VIDORI ROSIN
CARTEIRA DE IDENTIDADE		NATURALIDADE	DESCANSO SC
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83		DATA DE NASCIMENTO	22/09/1963
		DOC. ORIGEM	CERT. CAS. 156 DV B-1 FL 230 CART. CHIESA - PARAÍSO SC "COM AVR. DIVÓRCIO"
		CPF	525.778.139-53
		PAULO HENRIQUE DOS SANTOS Partido Cristão SÃO MIGUEL DO OESTE - SC Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC ASSINATURA DO DIRETOR	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.062.335/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2017	
NOME EMPRESARIAL RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SPARTACUS MILITAR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.99-0-09 - Comércio varejista de armas e munições			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.83-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.83-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ITABERABA	NÚMERO 1219	COMPLEMENTO	
CEP 89.900-000	BARRIO/DISTRITO SAGRADO CORAÇÃO	MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO OESTE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO SPARTACUSMILITAR@GMAIL.COM		TELEFONE (49) 3197-0221 / (49) 8807-3434	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved by Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitted on the day 03/07/2019 at 13:51:51 (date and hour of Brasilia).

Página: 1/1



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7304041

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Lourenço do Oeste, com distribuição anterior à data de 15/03/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA, portador do CNPJ: 28.062.335/0001-53. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Lourenço do Oeste, segunda-feira, 16 de março de 2020.



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 346608

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA

Raiz do CNPJ: 28.062.335

Certidão emitida às 09:56 de 09/03/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.062.335/0001-53

Certidão nº: 188429925/2019

Expedição: 05/11/2019, às 20:42:33

Validade: 02/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.062.335/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.062.335/0001-53

Razão Social: IVANETE ROSIN TORRES

Endereço: AVEN GETULIO VARGAS 466 / CENTRO / SAO MIGUEL DO OESTE / SC /
89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2020 a 07/04/2020

Certificação Número: 2020030905032413832436

Informação obtida em 16/03/2020 14:53:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Data: 16/03/2020 14h46min

Número	Validade
3607	15/05/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA CNPJ: 28.062.335/0001-53

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 56331 - RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA
Endereço: Rua ITABERABA, 1219 - Bairro SAGRADO CORAÇÃO - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89.900-000

Econômico: 14509 - Comércio varejista de armas e munições
Endereço: Rua ITABERABA, 1219 - Bairro SAGRADO CORAÇÃO - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89.900-000

Código de Controle _____

DDA1XFVRFSA4321

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Miguel do Oeste (SC), 16 de Março de 2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:
Número Processo / Ano: 36/2020
Data do Processo: 16/03/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO, FIRMADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
28	03.01	2.005	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00	25.355,00	5.426,00
					Total Previsto:	5.426,00
					Total Geral:	5.426,00

Santa Terezinha do Progresso, Em 16.03.2020


Assinatura do Responsável
Iva Adriana Salfover Segundo
Contadora
CRC/SC 0264876-2
Matrícula Nº 719-8



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36-2020

EDITAL DE DISPENSA Nº 09-2020

**A PRESENTE DISPENSA
DE LICITAÇÃO VISA
AQUISIÇÃO DE
FARDAMENTO E
EQUIPAMENTOS PARA
ATENDIMENTO DO
GRUPAMENTO DA POLÍCIA
MILITAR DO MUNICÍPIO,
ATRAVÉS DO CONVÊNIO
DE TRÂNSITO, FIRMADO
ENTRE A POLÍCIA
MILITAR E O MUNICÍPIO,
CONFORME
ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES NO EDITAL.**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Derli Furtado, torna público a Dispensa de Licitação nº 09/2020.

Justificativa do Objeto: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO, FIRMADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Tendo em vista a necessidade da compra de fardamentos para os policiais militares que atuam em nosso Município, e levando-se em consideração que os mesmos que estão em uso, encontram-se bastante desgastados, devido ao tempo de uso, faz-se necessário a aquisição de novas peças para que seja suprida esta necessidade. Considerando que a escala de serviço utilizada no Município é de 24 horas de serviço corrido, com isso há necessidade de utilização de fardamentos, coturno e equipamentos que proporcionam maior conforto ao Policial Militar, conseqüentemente haverá melhora no atendimento e segurança dos policiais militares em relação a si mesmos e a população.

Considerando que os fardamentos e equipamentos orçados são de qualidade, que a empresa com orçamento de menor valor é conhecida por fornecer materiais de qualidade, os quais já foram adquiridos pela Polícia Militar de Santa Terezinha do Progresso - SC, em outra oportunidade, satisfazendo a necessidade.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Polícia Militar de Santa Terezinha do Progresso - SC, em outra oportunidade, satisfazendo a necessidade.

Fundamentação legal: O presente processo encontra fundamentação legal no artigo 24, II, da Lei 8.66/93.

Justificativa da Dispensa: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, justifica-se pelo baixo valor que é de R\$ 5.426,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais), o que se enquadra no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

Justificativa da escolha do fornecedor: RRT COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 28.062.335/0001-53 com sede na Rua Itaberaba, nº 1219, é uma empresa idônea, especializada no ramo de fardamentos e equipamentos militares, tendo também larga escala de experiência no mercado.

Justificativa do valor: O preço da aquisição de R\$ 5.426,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais) pela prestação dos serviços é compatível com o preço praticado no mercado, haja visto a comprovação por meio da pesquisa de mercado, com 03 (três) orçamentos, que se encontram anexado ao processo.

Da Forma de Fornecimento: Os materiais deverão ser fornecidos 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Condições de Pagamento: A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Contrato, parte integrante deste Processo de Licitação.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária para adimplir a obrigação é a seguinte:

Cod. Red: 28

Un. Orç.: 03.01

Proj/Ativ.: 2005

Elemento Desp.: 339000000000

Compl. Elemento: 33903023000000

Vigência: A vigência do Termo de Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Do Acompanhamento: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação a Sra. Willian Jorge Delalibera, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo,



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Deliberação:

Com fundamento no que fora apresentado no presente processo de dispensa de licitação, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação, zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 16 de março de 2020

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal





PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 058/2020 PM/STPSC/AJ

Interessado: Setor de Licitações/Presidente da Comissão de Licitações

Assunto: Processo Licitatório nº 036/2020 Dispensa de Licitação nº 009/2020. Direito Administrativo. Dispensa de Licitação. Art. 24, II da Lei Complementar Federal nº 8.666/93. Princípios insculpidos no art. 37 da CF (LIMPE).

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de análise por esta Assessoria Jurídica, da regularidade dos atos, até então praticados do processo de dispensa de licitação, cujo objetivo é a aquisição de fardamento e equipamentos para atendimento do Grupamento da Polícia Militar do Município através do Convênio de Trânsito firmado entre a Polícia Militar e o Município. (Folhas não numeradas).

É o relatório do essencial, passo a opinar.

II – DA MINIFESTAÇÃO JURÍDICA

Prefacialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que incumbe a esta assessoria jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Importa frisar, pois, que não compete a esta Assessoria Jurídica apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Cabe esclarecer ainda que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isso sim, a cada um desses observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
ASSESSORIA JURÍDICA



Portanto, a atribuição legal do órgão de assessoramento jurídico esgota-se em orientar a autoridade sob o exclusivo prisma da legalidade, exarando peça opinativa que lhe dá plena ciência das recomendações e observações lançadas.

Dessa maneira, a análise em comento tem a função de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

As questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, serão apontadas, ao longo deste parecer, como óbices a serem corrigidos ou superados. O prosseguimento do feito, sem a correção de tais apontamentos, será de responsabilidade exclusiva do gestor, por sua conta e risco.

Sendo assim, repisa-se que qualquer posicionamento contrário por parte do Administrador é de sua total responsabilidade e deve ser justificado nos autos.

A justificativa de posicionamento contrário ao da Assessoria Jurídica deve, lógica e necessariamente, refutar todos os eventuais impedimentos legais levantados. Feitas estas considerações, passo a opinar.

III – DO MÉRITO

A dispensa de licitação tem fundamento jurídico nos diplomas legais e na doutrina, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos.¹

Conforme o art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e Contrato administrativo**. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
ASSESSORIA JURÍDICA

FIG
33
A

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nessa toada, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), redação dada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, caso ultrapasse esse valor, é necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Todavia, a ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação. A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa.

Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes. Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos ou comprovação de que os preços são os praticados no mercado, as previsões orçamentárias, as certidões e demais documentos do contratado. Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Da análise da documentação apresentada, denota-se as aplicações do artigo 26 e a existência das cláusulas necessárias conforme previsão contida nos artigos 40 e 55, todos da Lei nº 8.666/93.

É de bom alvitre destacar que cabe ao administrador tomar o cuidado para não ultrapassar o limite de valor estabelecido para dispensa de



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
ASSESSORIA JURÍDICA



licitação, caso tenha mais do que um procedimento de compra direta para o mesmo objeto no mesmo exercício financeiro.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela REGULARIDADE dos atos até nesta data praticados referentes à contratação sob exame, sendo que a minuta do contrato está de acordo com as exigências mínimas contidas no art. 55 da Lei de Licitações (Lei Complementar Federal nº 8.666/93), preenchendo os requisitos da Legislação aplicável a matéria, com atenção especial aos princípios que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal), Lei Complementar Federal nº 8.666/93.

Como diz MARÇAL JUSTEN FILHO: “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”², ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

É o parecer que S.M.J. se submete à apreciação superior.

Sem vinculação.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 23 de março de 2020.

Eder Schlösser da Silva
Assessor Jurídico
OAB/SC 49465

² Justen Filho, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, pág. 689.

CNPJ: 03.279.770/0001-03.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ÓTICAS PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTES) PARA OS MUNICÍPIOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, MEDIANTE AJUDA DE CUSTO NO VALOR DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) PARA A POPULAÇÃO EM GERAL, E R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS) PARA OS ESTUDANTES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº. 04/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

Assinatura: 23 de março de 2020.

Vigência: 23/03/2019 até 31/12/2020.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL**PL 36-2020 DL 09-2020**

Publicação Nº 2418062

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36-2020
EDITAL DE DISPENSA Nº 09-2020

A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO, FIRMADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Derli Furtado, torna público a Dispensa de Licitação nº 09/2020.

Justificativa do Objeto: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO, FIRMADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Tendo em vista a necessidade da compra de fardamentos para os policiais militares que atuam em nosso Município, e levando-se em consideração que os mesmos que estão em uso, encontram-se bastante desgastados, devido ao tempo de uso, faz-se necessário a aquisição de novas peças para que seja suprida esta necessidade. Considerando que a escala de serviço utilizada no Município é de 24 horas de serviço corrido, com isso há necessidade de utilização de fardamentos, coturno e equipamentos que proporcionam maior conforto ao Policial Militar, conseqüentemente haverá melhora no atendimento e segurança dos policiais militares em relação a si mesmos e a população. Considerando que os fardamentos e equipamentos orçados são de qualidade, que a empresa com orçamento de menor valor é conhecida por fornecer materiais de qualidade, os quais já foram adquiridos pela Polícia Militar de Santa Terezinha do Progresso - SC, em outra oportunidade, satisfazendo a necessidade.

Fundamentação legal: O presente processo encontra fundamentação legal no artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Justificativa da Dispensa: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, justifica-se pelo baixo valor que é de R\$ 5.426,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais), o que se enquadra no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

Justificativa da escolha do fornecedor: RRT COMÉRCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.062.335/0001-53 com sede na Rua Itaberaba, nº 1219, é uma empresa idônea, especializada no ramo de fardamentos e equipamentos militares, tendo também larga escala de experiência no mercado.

Justificativa do valor: O preço da aquisição de R\$ 5.426,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais) pela prestação dos serviços é compatível com o preço praticado no mercado, haja visto a comprovação por meio da pesquisa de mercado, com 03 (três) orçamentos, que se encontram anexado ao processo.

Da Forma de Fornecimento: Os materiais deverão ser fornecidos 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Condições de Pagamento: A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Contrato, parte integrante deste Processo de Licitação.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária para adimplir a obrigação é a seguinte:

Cod. Red: 28

Un. Orç.: 03.01

Proj/Ativ.: 2005

Elemento Desp.: 339000000000

Compl. Elemento: 33903023000000

Vigência: A vigência do Termo de Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Do Acompanhamento: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação a Sra. Willian Jorge Delalibera, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do

mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Deliberação:

Com fundamento no que fora apresentado no presente processo de dispensa de licitação, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93, ficando o Setor de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação, zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 16 de março de 2020

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal



RETIFICAÇÃO DO EDITAL PL 35-2020 DL 08-2020

Publicação Nº 2418101

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35-2020
EDITAL DE DISPENSA Nº 08-2020

A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA PARA OS EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NOS DIAS 14 DE MARÇO DE 2020, COM SHOW DO PADRE EZEQUIEL DAL POZZO E BANDA E TAMBÉM NO DIA 19 DE JULHO NO CORTE DO BOLO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÕES DO EDITAL.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Exmo. Senhor Derli Furtado, torna público a Dispensa de licitação nº 08/2020.

Justificativa do Objeto: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA PARA OS EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NOS DIAS 14 DE MARÇO DE 2020, COM SHOW DO PADRE EZEQUIEL DAL POZZO E BANDA E TAMBÉM NO DIA 19 DE JULHO NO CORTE DO BOLO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÕES DO EDITAL.

A Administração Municipal, está desenvolvendo festividades em comemoração ao aniversário do Município, com vários atrativos que serão apresentados a sociedade Terezinhana, entre eles: Palestra-show, com Padre Ezequiel Dal Pozzo e corte do bolo de 25 metros, no dia 19 de julho de 2020. A contratação dos serviços de fotos e filmagens se faz necessária para atender aos festejos do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, que completa 25 anos de emancipação político-administrativa. Cobertura das solenidades, e eventos realizados pelo Município, para suprir necessidade de divulgação institucional e para registro e arquivamento junto ao acervo da Prefeitura, possibilitando consultas futuras. Necessidade de melhor registrar os fatos e eventos realizados pelo Município, cuja finalidade baseia-se na criação de acervo ou memória fotográfica a serem utilizados em todos os veículos de divulgação.

Sendo assim, realizou-se pesquisa de preços para buscar empresa que realize o serviço conforme solicitado.

A empresa FINGER FOTO E FILMAGEM LTDA ME, ofereceu o menor preço e tem disponibilidade de realizar os serviços necessários. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

A empresa atua no ramo dos serviços de foto e filmagem a vários anos e é reconhecida local e regionalmente, por ser íntegra e por também praticar preços condizentes com a realidade regional. Sendo assim, optamos em contratar com a referida empresa, também por ela ter apresentado toda documentação, conforme solicitado, que segue em anexo a este processo.

O preço orçado pela empresa contratada torna-se vantajoso para a Administração Municipal levando-se em consideração o princípio da economicidade e também porque o preço encontra-se de acordo com o praticado no mercado local e regional e conseq-entemente porque o valor que o Município vai dispensar com a contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 24 inciso II da Lei 8666/93.

Fundamentação legal: O presente processo encontra fundamentação legal no artigo 24, II, da Lei 8.66/93.

Justificativa da Dispensa: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, justifica-se pelo baixo valor que é de R\$ 5770,00 (cinco mil setecentos e setenta reais), o que se enquadra no artigo 24, II, da Lei 8666/93.

Justificativa da escolha do fornecedor: FINGER FOTO E FILMAGEM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.201.403/0001-27 com sede na Av. Brasil, nº 735, Apto 01, é uma empresa idônea, especializada no ramo de fotos e filmagens, tendo também larga escala de experiência no mercado.

Justificativa do valor: O preço da aquisição de R\$ 5770,00 (cinco mil, setecentos e setenta reais) pela prestação dos serviços é compatível com o preço praticado no mercado, haja visto a comprovação por meio da pesquisa de mercado, com 03 (três) orçamentos, que se encontram anexado ao processo.

Da Forma de Fornecimento: Os serviços deverão ser fornecidos da seguinte forma:

- No dia 14 de março de 2020, no Ginásio Municipal de Esportes do Município, conforme descritos abaixo. E também no dia 19 de julho de 2020, no dia do corte do bolo de 25 metros, comemorando assim o aniversário do Município.

SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGENS 14 DE MARÇO DE 2020, sendo: Filmagem Full Hd com 2 câmeras; 02 cinegrafistas; Edição do trabalho em estação digital; Entrega de 01 pen card personalizado.

SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGENS - 14 DE MARÇO DE 2020, com cobertura fotográfica do evento; 01 fotógrafo; 01 álbum 15x21; 35 fotos 15x21 impressas e seus arquivos digitais

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 9/2020 - DL

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 36/2020
Data do Processo: 16/03/2020

Folha: 1/1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito. DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 36/2020
b) Licitação Nr.: 9/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 16/03/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação

A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO, FIRMADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL

			(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001097 - RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	15	0,0000	5.426,00
	15		5.426,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.00.00.00.00 (28) Saldo: 25.355,00

DERLI FURTADO
PREFEITO

TERMO DE HOM E ADJ PL 36-2020 DL 09-2020

Publicação Nº 2418067

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-00 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89963-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2020 - DL
	Processo Administrativo: 36/2020 Processo de Licitação: 16/03/2020 Data do Processo: 16/03/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 36/2020
 b) Licitação Nr.: 9/2020-DL
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 16/03/2020
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO GRUPOAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO, FIRMADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Media Descdo (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 001087 - RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	15	0,0000	5.426,00
	15		5.426,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.00.00.00.00 (28) Saldo: 25.355,00

DERLI FURTADO
PREFEITO



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CONTRATO Nº 30/2020

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA RENIR PAULO MANFRIN, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO, FIRMADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020 DISPENSA LICITAÇÃO 09/2020.

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89.983-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **DERLI FURTADO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 219.982.219-20, e RG nº 311.170, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA**, estabelecido na Rua Itaberaba, nº 1219, bairro Sagrado Coração de São Miguel do Oeste- SC, inscrita no CNPJ: 28.062.335/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. **IVANETE ROSIN**, brasileira, administradora, portadora do RG: 1411344 e CPF: 525.778.139-53, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 2293, bairro São Luiz em São Miguel do Oeste/SC, doravante denominado **CONTRATADA**, os quais têm certo e ajustado o presente contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO, FIRMADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL. Conforme segue:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Item	QTD	und	descrição	valor unit.	valor total
01	08	UND	CAMISA POLO PADRÃO - PM SC	R\$ 40,00	R\$ 320,00
02	04	UND	CINTO PMSC CAQUI	R\$ 25,00	R\$ 100,00
03	07	UND	DIVISAS FUNCIONAL PADRÃO PM SC	R\$ 15,00	R\$ 105,00
04	08	UND	MEIA CANO ALTO PRETA FELINE	R\$ 31,00	R\$ 248,00
05	08	UND	CAMISETA BRANCA DRY PADRÃO PM SC	R\$ 36,00	R\$ 288,00
06	04	UND	PALMILHA ANTI-IMPACTO FELINE	R\$ 31,00	R\$ 124,00
07	03	UND	BONE OPERACIONAL PADRÃO PM SC	R\$ 40,00	R\$ 120,00
08	04	UND	CALÇA OPERACIONAL MASCULINA PADRÃO PM SC	R\$ 108,00	R\$ 432,00
09	04	UND	CAMISA OPERACIONAL M/L MASCULINA PADRÃO PM SC	R\$ 112,00	R\$ 448,00
10	02	UND	LANTERNA NITECORE P12 TATICA COM MEMORIZAÇÃO DE ESTROBO 1000 LUMENS, SOS E FLASH SINALIZAÇÃO	R\$ 450,00	R\$ 900,00
11	01	UND	BATERIA DE LITIO 18650 NITECORE NI 1823 COM 2300 MAH	R\$ 63,00	R\$ 63,00
12	04	UND	BOTA GUARTELA MONTANA DRY	R\$ 450,00	R\$ 1800,00
13	02	UND	SUORTE PARA CAMERA	R\$ 75,00	R\$ 150,00
14	04	UND	TORNIQUETE APH TATICO	R\$ 72,00	R\$ 288,00
15	01	UND	ADAPTADOR DE LANTERNA PARA ARMA LONGA	R\$ 40,00	R\$ 40,00
				TOTAL	R\$ 5.426,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto deverá ser entregue neste município, no local informado na Autorização de Fornecimento (AF), observados os prazos abaixo:



3.1.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

3.1.1.1. Para efeito de data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), será considerada a data de sua emissão, que será enviada no e-mail informado obrigatoriamente nos envelopes da proposta e habilitação, admitida, para efeitos de penalidade, a prova de não recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO ACEITE

4.1. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, para verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta comercial.

4.2. Após a entrega do objeto pela CONTRATADA, o CONTRATANTE submeterá os mesmos a verificação de qualidade. As verificações serão realizadas a critério desta Administração, por amostragem.

4.3. Após a verificação, que permitirá inferir se o que foi entregue atende aos requisitos da Dispensa nº 09/2020, o CONTRATANTE emitirá Termo de Aceite Definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.4. Ressalta-se a importância de não haver divergência entre o objeto entregue e o objeto especificado na proposta de preços. Se isso ocorrer após a verificação, com objeto fora do especificado, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da comunicação de recusa, quando serão realizadas novas verificações.

4.5. Caso o objeto entregue apresente defeitos durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá realizar a substituição, sem ônus adicional ao CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação do defeito.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento dos itens do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 5.426,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais), conforme quantidade descrita acima.

6.2. Os preços são irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993.

6.3. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da contratada.



6.4. O pagamento será efetuado obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Administração, após a entrega do objeto acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.6. No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou na dependência de apresentação de carta corretiva, o prazo fixado será contado da data de entrega da referida correção.

6.7. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária com base na TR, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

6.8. Eventuais acréscimos ou supressões implicarão alteração do valor contratado a partir da data da vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste contrato.

6.10. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e) para que o pagamento ocorra.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS CONSIGNADOS

5.1. Para efeito legal, o valor do presente contrato é de R\$ 2.987,16 (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), onerando os seguintes recursos: Cód. Red.:28, Und. Orç.: 03.01, Proj.Ativ.: 2.005, Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 Compl. Elemento: 3.3.90.30.23.00.00.00.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE obrigará-se a cumprir as condições de pagamento condicionado ao fornecimento do objeto nos termos deste contrato.

6.2. Transmitir por escrito determinações e esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



7.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste contrato.

7.3. A CONTRATADA se obriga, ainda, a garantir, contra defeitos de fabricação, o objeto deste contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação definitiva do mesmo.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a realizar a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no caso do objeto entregue apresentar defeito, durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. Na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do material, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia da execução deste contrato, em face do disposto no "caput" do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DE CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. O controle será executado pelo fiscal de contrato, o servidor WILLIAM JORGE DELALIBERA, ao qual caberá a verificação do cumprimento regular do contrato, comunicando à CONTRATADA os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta do município de Santa Terezinha do Progresso pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas previstas neste instrumento, sem prejuízo das



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada nos sistemas eletrônicos mantidos pela administração municipal.

11.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a **CONTRATADA** à penalidade de multa moratória de 3% sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitada ao total de 20%, ultrapassado este limite, caberá a rescisão bilateral do contrato por inexecução total.

11.3.1. Mesmo que ocorra a entrega do objeto, não exime a **CONTRATADA** da aplicação da multa referente ao tempo do atraso, se não apresentada justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**.

11.4. Pela inexecução total do contrato será aplicado multa compensatória de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seu valor total.

11.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:

11.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

11.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.6. As penalidades são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui as outras, sendo administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

12.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.2. Se, durante o prazo de vigência deste contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão estes revistos, a fim de adequá-los.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1. Nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, o presente contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, sob o nº 09/2020, homologado por despacho do Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO

14.1. A presente contratação encontra-se vinculada a Dispensa de Licitação nº 09/2020 e à Proposta da CONTRATADA, as quais fazem parte desta avença, como se aqui estivessem transcritas.

14.2. Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 141/06, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também às disposições constantes dos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

15.2. A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no artigo 79, acarretando as consequências contidas no inciso IV, do artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, observados, porém, os termos e condições deste Contrato.

15.3. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Campo Erê/SC, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 16 de março de 2020.

DERLI FURTADO

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**RRT COMERCIO DE ARTIGOS
MILITARES LTDA**

CONTRATADA

Testemunhas:

SOLANGE BRAGA

CPF: 014.201.741.85

WILLIAM JORGE DELALIBERA

CPF: 101.271.559-02

Visto :

EDER SCHLOSSER DA SILVA
OAB/SC: 49.465

incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar nº10 e 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art.1º. Fica nomeada no cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:
NOME: LUCIMARA DA SILVA
CARGO: COORDENADOR DE SERVIÇOS
NÍVEL: CC-04
CODIGO: 1049
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 24 de março de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



EXTRATO CONTRATO 29/2020 PL 18/2020 TP 03/2020

Publicação Nº 2417075

EXTRATO DE CONTRATO 29/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 18/2020
Tomada de Preço nº. 03/2020
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: CONSTRUTORA SALINI LTDA.
CNPJ: 26.168.406/0001-71.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO BARRACÃO (DEPÓSITO) AO LADO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, NA AV. TANCREDO NEVES, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E DEMAIS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Assinatura: 16 de março de 2020.
Vigência: 16/03/2020 até 31/12/2020.
Valor total: R\$ 37.574,87 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 30/2020 PL 36/2020 DL 09/2020

Publicação Nº 2417476

EXTRATO DE CONTRATO 30/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 36/2020
Dispensa de Licitação nº. 09/2020
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: RRT COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA.
CNPJ: 28.062.335/0001-53.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO, FIRMADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

Assinatura: 16 de março de 2020.
Vigência: 16/03/2020 até 31/12/2020.
Valor total: R\$ 5.426,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL



[Ir para conteúdo](#) [Ir para menu](#) [Ir para busca](#) [Ir para rodapé](#) [Acessibilidade](#) [Alto contraste](#)



MUNICÍPIO DE
**Santa Terezinha do
Progresso**

Segunda-Feira
Possibilidade de
paradas de Chuva
a Tarde

↓ 21C
↑ 31C

Terça-Feira
Possibilidade de
paradas de Chuva
a Tarde

↓ 22C
↑ 33C

[INÍCIO](#)

[MUNICÍPIO](#)

[GOVERNO](#)

[TRANSPARÊNCIA](#)

[NOTÍCIAS](#)

[CARTA DE SERVIÇOS](#)

[TURISMO](#)

[CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

[Contas Públicas e LRF](#)

[Concursos Públicos e Processos Seletivos](#)

[PESQUISA SATISFAÇÃO](#)

[Licitações](#)

[Legislação](#)

[Balanço Orçamentário Anual](#)

[Lei do Acesso à Informação](#)

[Consultar Legislação](#)

[Controle Interno](#)

[Prestação de contas Prefeito](#)

[CONSELHOS MUNICIPAIS](#)

[TAC](#)

[LEI 13.019/2014](#)

[PLANOS MUNICIPAIS](#)

[AUDIÊNCIAS](#)

[PPA, LDO E LOA](#)

[REURB](#)

[OUVIDORIA](#)

Licitações

Dispensa N.º PL 36-2020 DL 09-2020

ENCERRADA - HOMOLOGADA

DATA DE ABERTURA: 16 / MAR / 2020

Valor Global: R\$5.426,00

Objeto: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE TRÂNSITO, FIRMADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR E O MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL

EDITAL E AVISOS

24/03/2020 - Dispensa nº. 09-2020 [0,0MB]

ESCLARECIMENTOS E OUTROS

16/03/2020 - Termo de hom e adj PL 36-2020 DL 09-2020 [0,1MB]

CONTRATOS E ADITIVOS

25/03/2020 - EXTRATO CONTRATO 30 [0,0MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

30/03/2020, situação alterada para **Encerrada - Homologada**

16/03/2020, situação alterada para **Em andamento**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas, 13:00 às 17:00.

Informamos que durante o ano de 2020 o Centro Administrativo, Prefeitura Municipal, estará com horário de atendimento ao público reduzido, até as 16h, na primeira e terceira sexta-feira de cada mês.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Avenida Tancredo Neves, 337 - Centro
CEP: 89983-000

CNPJ: 01.612.847/0001-90

Telefones: (49) 3657-0001 (Principal)
(49) 3657-0001 (Fax)

INFORMAÇÕES CORONAVÍRUS

**TODOS PODEM AJUDAR A
FREAR A CONTAMINAÇÃO
PELO VÍRUS**

**INÍCIO****MUNICÍPIO**

APRESENTAÇÃO SANTA TEREZINHA DO
AGENDA
HINO DO MUNICÍPIO
GOVERNANTES DO MUNICÍPIO
HISTÓRICO
DADOS GEOGRÁFICOS

GOVERNO

SECRETARIAS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ARSETÉNCIA SOC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
TRIBUTAÇÃO
LICITAÇÕES
CONTROLE INTERNO
ESPORTE

TRANSPARÊNCIA

CONTAS PÚBLICAS E LRF
CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS
SELETIVOS
PESQUISA SATISFAÇÃO
LICITAÇÕES
LEGISLAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANUAL
LEI DO ACESSO À INFORMAÇÃO
CONSULTAR LEGISLAÇÃO
CONTROLE INTERNO
PRESTAÇÃO DE CONTAS PREFEITO
CONSELHOS MUNICIPAIS
TAC
LEI 12.010/2014
PLANOS MUNICIPAIS
AUDIÊNCIAS
PARLADO E LGA
RELIRS
OUVIDORIA



SOLICITAÇÃO DE DIARIAS

NOTÍCIAS

CARTA DE SERVIÇOS

TURISMO

CONTATO